



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020252491953

Nome original: REsp 2068311_OFIC_62.PDF

Data: 17/02/2025 15:25:23

Remetente:

(1) Gabinete da Presidência - GABP

(1) Gabinete da Presidência - GABP

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ tese aprovada Tema 1238 - REsp 2068311 - processo de origem

50006788520194047122

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Presidentes dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais
Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização

RECURSO ESPECIAL n. 2068311/RS (2023/0135076-7)

Nº Único: 5000678-85.2019.4.04.7122
Relator: Ministro Gurgel de Faria
N. origem: 50006788520194047122
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECORRIDO : ADEMIR GOMES SARAIVA
INTERESSADO : IAPE - INSTITUTO DOS ADVOGADOS PREVIDENCIARIOS - CONSELHO FEDERAL
INTERESSADO : INSTITUTO DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS - IEPREV
INTERESSADO : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO IBDP



Decisão anexa.



ACESSE AQUI

O acesso ao processo no STJ e o envio das informações devem ser feitas pelo link:
<https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=F534E2B1D20CE5534646>
(válido até 14/04/2025 às 13:23:01)

Brasília, data registrada no sistema.

Respeitosamente,

MARIANA COUTINHO MOLINA
Assessora da Primeira Seção



DÚVIDAS?
(61)3319-8410

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2023/0135076-7

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.068.311 / RS

Número Origem: 50006788520194047122

PAUTA: 06/02/2025

JULGADO: 06/02/2025

Relator

Exmo. Sr. Ministro **MAURO CAMPBELL MARQUES**

Relator para Acórdão

Exmo. Sr. Ministro **GURGEL DE FARIA**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocuradora-Geral da República

Exma. Sra. Dra. DARCY SANTANA VITOBELLO

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECORRIDO : ADEMIR GOMES SARAIVA
ADVOGADO : ANILDO IVO DA SILVA - RS037971
ADVOGADA : ALEXANDRA LONGONI PFEIL - RS075297
ADVOGADA : DANIELA DAS CHAGAS OLIVEIRA GIJSEN - RS082693
INTERES. : IAPE - INSTITUTO DOS ADVOGADOS PREVIDENCIARIOS -
CONSELHO FEDERAL - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADOS : HÉLIO GUSTAVO ALVES - SP187555
JOSE ENEAS KOVALCZUK FILHO - SC019657
MANUELA DELGADO DE ALMEIDA - DF061241
INTERES. : INSTITUTO DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS - IEPREV - "AMICUS
CURIAE"
ADVOGADOS : ROBERTO DE CARVALHO SANTOS - MG092298
TIAGO BECK KIDRICKI - RS058280
HELOÍSA HELENA SILVA PANCOTTI - SP158939
RAPHAEL MARTINIANO DIAS E OUTRO(S) - AL006994
RAQUEL BARBOSA DE CASTRO - RS080138
INTERES. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO IBDP -
"AMICUS CURIAE"
ADVOGADOS : JANE LÚCIA WILHELM BERWANGER - RS046917
ALINE LAUX DANELON - RS059415
DIEGO HENRIQUE SCHUSTER E OUTRO(S) - RS080210
PEDRO EDUARDO SPITZNER - PR082913

ASSUNTO: DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie - Aposentadoria Especial (Art. 57/8)

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Prosseguindo o julgamento, a Primeira Seção, por maioria, vencidos os Srs. Ministros Relator, Teodoro Silva Santos e Afrânio Vilela (voto-vista), deu provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Gurgel de Faria, que lavrará o acórdão (RISTJ, Art 52, II c/c IV).

2023/0135076-7 - REsp 2068311

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2023/0135076-7

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.068.311 / RS

Foi aprovada, por maioria, a seguinte tese no tema repetitivo 1238:

Não é possível o cômputo do período de aviso prévio indenizado como tempo de serviço para fins previdenciários.

Votaram com o Sr. Ministro Gurgel de Faria os Srs. Ministros Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina, Paulo Sérgio Domingues, Francisco Falcão e Maria Thereza de Assis Moura.

Não participou do julgamento o Sr. Ministro Marco Aurélio Bellizze.

C542212515881494<5119@ 2023/0135076-7 - REsp 2068311



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020252491955

Nome original: REsp 2070015_OFIC_63.PDF

Data: 17/02/2025 15:26:53

Remetente:

(1) Gabinete da Presidência - GABP

(1) Gabinete da Presidência - GABP

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ tese aprovada Tema 1238 - REsp 2070015 - processo de origem
50107255120194047112

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Presidentes dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais
Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização

RECURSO ESPECIAL n. 2070015/RS (2023/0147875-1)

Nº Único: 5010725-51.2019.4.04.7112
Relator: Ministro Gurgel de Faria
N. origem: 50107255120194047112
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECORRIDO : SIMONE MULLER DE PAULA
INTERESSADO : INSTITUTO DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS - IEPREV

 Decisão anexa.



ACESSE AQUI

O acesso ao processo no STJ e o envio das informações devem ser feitas pelo link:
<https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=E008BDAFE15D2F66CE5D>
(válido até 14/04/2025 às 13:23:01)

Brasília, data registrada no sistema.

Respeitosamente,

MARIANA COUTINHO MOLINA
Assessora da Primeira Seção



DÚVIDAS?
(61)3319-8410

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO**

Número Registro: 2023/0147875-1

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.070.015 / RS

Número Origem: 50107255120194047112

PAUTA: 06/02/2025

JULGADO: 06/02/2025

RelatorExmo. Sr. Ministro **MAURO CAMPBELL MARQUES****Relator para Acórdão**Exmo. Sr. Ministro **GURGEL DE FARIA**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocuradora-Geral da República

Exma. Sra. Dra. DARCY SANTANA VITOBELLO

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECORRIDO : SIMONE MULLER DE PAULA
ADVOGADOS : MÁRCIA CLARISSE CORADINI PREVEDELLO - RS036033
FERNANDO ROSA PACHECO - RS117720
INTERES. : INSTITUTO DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS - IEPREV - "AMICUS
CURIAE"
ADVOGADOS : ROBERTO DE CARVALHO SANTOS - MG092298
TIAGO BECK KIDRICKI - RS058280
HELOÍSA HELENA SILVA PANCOTTI - SP158939
RAQUEL BARBOSA DE CASTRO - RS080138

ASSUNTO: DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie - Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6)

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Prosseguindo o julgamento, a Primeira Seção, por maioria, vencidos os Srs. Ministros Relator, Teodoro Silva Santos e Afrânio Vilela (voto-vista), deu provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Gurgel de Faria, que lavrará o acórdão (RISTJ, Art 52, II c/c IV).

Foi aprovada, por maioria, a seguinte tese no tema repetitivo 1238:

Não é possível o cômputo do período de aviso prévio indenizado como tempo de serviço para fins previdenciários.

Votaram com o Sr. Ministro Gurgel de Faria os Srs. Ministros Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina, Paulo Sérgio Domingues, Francisco Falcão e Maria Thereza de Assis Moura.

Não participou do julgamento o Sr. Ministro Marco Aurélio Bellizze.

C542212515321714128<14@ 2023/0147875-1 - REsp 2070015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020252491954

Nome original: REsp 2069623_OFIC_64.PDF

Data: 17/02/2025 15:26:17

Remetente:

(1) Gabinete da Presidência - GABP

(1) Gabinete da Presidência - GABP

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ tese aprovada Tema 1238 - REsp 2069623 - processo de origem

50166796820204047201

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Presidentes dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais
Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização

RECURSO ESPECIAL n. 2069623/SC (2023/0141081-6)

Nº Único: 5016679-68.2020.4.04.7201
Relator: Ministro Gurgel de Faria
N. origem: 50166796820204047201
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECORRIDO : NEILSON GERALDO DE JESUS
INTERESSADO : INSTITUTO DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS - IEPREV



Decisão anexa.



ACESSE AQUI

O acesso ao processo no STJ e o envio das informações devem ser feitas pelo link:
<https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=83554A7176B2E8DE9148>
(válido até 14/04/2025 às 13:23:02)

Brasília, data registrada no sistema.

Respeitosamente,

MARIANA COUTINHO MOLINA
Assessora da Primeira Seção



DÚVIDAS?
(61)3319-8410

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2023/0141081-6

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.069.623 / S C

Número Origem: 50166796820204047201

PAUTA: 06/02/2025

JULGADO: 06/02/2025

Relator

Exmo. Sr. Ministro **MAURO CAMPBELL MARQUES**

Relator para Acórdão

Exmo. Sr. Ministro **GURGEL DE FARIA**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocuradora-Geral da República

Exma. Sra. Dra. DARCY SANTANA VITOBELLO

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECORRIDO : NEILSON GERALDO DE JESUS
ADVOGADO : MISMA REINERT DA ROCHA - SC038689
INTERES. : INSTITUTO DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS - IEPREV - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADOS : ROBERTO DE CARVALHO SANTOS - MG092298
TIAGO BECK KIDRICKI - RS058280
HELOÍSA HELENA SILVA PANCOTTI - SP158939
RAQUEL BARBOSA DE CASTRO - RS080138

ASSUNTO: DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie - Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6)

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Prosseguindo o julgamento, a Primeira Seção, por maioria, vencidos os Srs. Ministros Relator, Teodoro Silva Santos e Afrânio Vilela (voto-vista), deu provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Gurgel de Faria, que lavrará o acórdão (RISTJ, Art 52, II c/c IV).

Foi aprovada, por maioria, a seguinte tese no tema repetitivo 1238:

Não é possível o cômputo do período de aviso prévio indenizado como tempo de serviço para fins previdenciários.

Votaram com o Sr. Ministro Gurgel de Faria os Srs. Ministros Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina, Paulo Sérgio Domingues, Francisco Falcão e Maria Thereza de Assis Moura.

Não participou do julgamento o Sr. Ministro Marco Aurélio Bellizze.

C5422125159005425-11@ 2023/0141081-6 - REsp 2069623